

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE S&N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELLI

PROCESSO Nº 001/1.18.0045943-3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 1ª CONVOCAÇÃO

I - ABERTURA

Aos 18 de junho de 2019, às 14:00 horas, o administrador judicial, Sr. Luis Henrique Guarda, qualificado nos autos da recuperação judicial de **S&N ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, autos nº 001/1.18.0045943-3, em tramitação perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre/RS, apregoou os presentes e encerrou a assinatura da lista de presença (Anexo I), dando início à Assembleia Geral de Credores, em 1ª Convocação.

Presente compondo a mesa o Sr. Administrador Judicial Luis Henrique Guarda e, como convidado entre os credores presentes para secretariar a presente Assembleia Geral de Credores, **Dr. (a) Paulo Eduardo Nunes, procurador(a) do credor Banco Bradesco S.A., inscrito na OAB/RS sob o nº 95.620**, conforme procuração apresentada ao Administrador Judicial no prazo legal (art. 37, §4º, da Lei 11.101/2005).

Conforme consta do Edital de Convocação da Assembleia Geral de Credores, publicado na forma legalmente prevista, a assembleia, em primeira convocação, instalar-se-á com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/2005, conforme previsto no art. 37, §2º do referido diploma legal.

II - PRESENCAS

A presidência esclareceu aos presentes o seu objetivo principal, qual seja, discussão e deliberação do Plano de Recuperação Judicial, para aprová-lo, rejeitá-lo ou modificá-lo.



Verificada a lista assinada na forma do art. 37, § 3º da Lei 11.101/05, constatou-se a presença do seguinte quórum:

0,0% dos credores da classe definida no art. 41, I (Trabalhistas);

38,46% dos credores da classe definida no art. 41, III (titulares de créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados) ou 1 credor;

0,00% dos credores da classe definida no art. 41, IV (titulares de créditos de micro e pequenas empresas).

Nos termos do artigo 37, §2º da LRF, fica inviabilizada a abertura da presente assembleia eis que não atingido quórum mínimo, sendo adiada a abertura do ato para o dia 25-6-2019 no mesmo horário e local.

Feitas tais considerações, restou encerrado o presente ato.

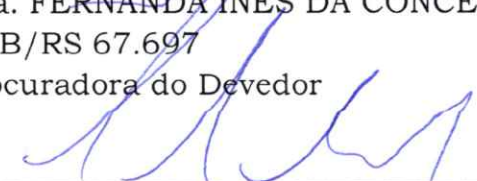
Após a redação da presente ata, foi esta lida e aprovada pelos presentes.

Segue a presente ata assinada pelo Administrador Judicial, por este Secretário, ***pelo representante do devedor, pelos credores das Classes III, aqui representadas*** nos termos da lei.

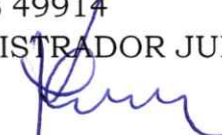
XX



Dra. FERNANDA INES DA CONCEIÇÃO
OAB/RS 67.697
Procuradora do Devedor



LUIS HENRIQUE GUARDA
OABRS 49914
ADMINISTRADOR JUDICIAL



SECRETÁRIO – Paulo Eduardo Nunes
p.p. Banco Bradesco S.A.
OAB/RS 95.520